



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2017  
Processo Administrativo Municipal nº 042/2017

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br))

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO, pelo tipo de menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.areas.sp.gov.br](http://www.areas.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br)

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.areas.sp.gov.br](http://www.areas.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2017  
Processo Administrativo Municipal nº 042/2017

Paulo Henrique de Souza Coutinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta na Prefeitura deste Município a **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO, pelo tipo de menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93.**

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito à Praça Nove de Julho, nº 202 – Centro – Areias/SP.

**Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017.**

**O início da abertura dos envelopes será às 09:00 horas, do dia 31 de outubro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Areias localizada à Praça Nove de Julho, 202, Areias - Centro/SP.**

## **1- OBJETO**

1.1 A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para realizar destinação final dos resíduos sólidos do Município de Areias em aterro sanitário dentro das normas higiênico-sanitárias e ambientais**, sob a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, conforme especificações constantes dos **Anexos**.

## **2 - RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2017, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

183 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica



### **3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

3.1 Qualquer interessado poderá, através do fax (12) **3107-9100** ou e-mail [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br) , **solicitar esclarecimentos deste certame** em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

3.2 **As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas** (conter n° do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Praça Nove de Julho, n° 202, Centro, Areias/SP, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

3.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado à Atenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

#### **4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

4.2.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2 Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em Geral;

4.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

4.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

4.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3 **A observância das vedações do item 4.2 é de inteira**



**responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.**

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Horário de credenciamento: **até as 09:00 horas do dia 31/10/2017.**

5.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social, ou somente a sua **última alteração contratual caso esteja consolidada**, comprovando sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou** cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo II**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.7 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.



5.8 **Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.**

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, até as 09:00 horas, do dia 31/10/2017 e abertura da sessão será às 09:00 horas do mesmo dia.

6.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

6.2 A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste Edital.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.



**7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.**

7.5 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I**, deste edital;

7.7 A licitante detentora da proposta de menor preço global deverá encaminhar ao Pregoeiro, via email – [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br), **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (um) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **8.1 DA HABILITAÇÃO**

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.4, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

### **8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



8.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 **não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”**, se tiverem sido apresentados para o **credenciamento** neste Pregão.

### 8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site:[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (site:[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

8.3.7 Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo II** deste edital.

### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.

8.4.2 No caso de micro ou pequena empresa apresentar apenas a declaração do imposto de renda e um documento da junta comercial sobre a condição de micro ou pequena empresa.



8.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.

## 8.5 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos relativos à capacidade técnica deverão conter:

- a) Atestado de aptidão de capacidade técnica para atividades pertinentes de coleta, transporte e tratamento de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia).
- b) Certificado de Registro no CREA atualizado, em nome do responsável técnico e do engenheiro sanitário vinculado à empresa licitante, ou formação na área de engenharia civil contando com atribuições para desempenhar as atividades de engenharia sanitária, devidamente reconhecida pelo CREA, nos termos do Decreto 23.569/33, art. 29, alínea “b” (Resoluções 310/86 e 218/73 do CONFEA/CREA), e que será o responsável técnico pelos serviços desta licitação.
- c) Licença de Operação – L.O. do Aterro Sanitário que se dará o destino final do lixo, e caso a licença não esteja em nome da empresa licitante, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença, autorizando que se proceda no destino final do lixo naquele aterro, reconhecendo a exclusiva responsabilidade da empresa licitante

## **9 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 Após encerrar o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de” Proposta Comercial”.

### **9.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1 As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;



b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.6 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

### 9.3 **LANCES VERBAIS**

9.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 As propostas serão por preço global.

9.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.



#### 9.4 **JULGAMENTO**

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4.8 - O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** por um período de 12 meses.

### **10 - DOS RECURSOS**

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 03 (três)**



**dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 09 às 17 horas, nos dias de expediente.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

## **12 - DA EXECUÇÃO**

**12.** 1. A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Areias.

12.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões ambientais e higiênico-sanitários.

## **13- DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

13.1. O pagamento será depois de atendido o artigo 62 da Lei 4320/64.



13.2. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação pela CONTRATADA da Nota fiscal, a qual deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas de sua emissão.

13.3 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

13.4 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

14.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



**ANEXO I** – Objeto

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação

**ANEXO V**- Dados da empresa

15.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.6 Este edital estará disponível no endereço [www.areas.sp.gov.br](http://www.areas.sp.gov.br), na sede da Prefeitura Municipal de Areias, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias, via email, um comprovante/recibo de retirada deste edital, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 10 de outubro de 2017

---

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### ANEXO I

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Qtidade mês</b>	<b>Valor médio unitário</b>	<b>Valor médio Mensal</b>	<b>Valor médio para um ano</b>
1	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Areias em aterro sanitário	100 toneladas	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

Obs:

- 1 -A empresa vencedora deverá observar as normas higiênicos sanitárias e ambientais
- 2 - A distância máxima do depósito do resíduo deverá ser de até 50km do Município, distância essa em que o município compromete em transportar o resíduo. Na hipótese dessa distância ser excedida, o transporte passa a ser de responsabilidade da empresa contratada.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## **ANEXO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n° 24/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário**

### **DECLARAÇÃO**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal n° 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial para registro de preço n° 24/2017:

- a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c).** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f)** Se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ , representante legal desta empresa, firmo a presente.



\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE AREIAS E, \_\_\_\_\_

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário**, na conformidade dos Anexos deste Contrato.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº24/2017

**VALOR:** R\$.....

**PRAZO:** 12 (doze) meses

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

183 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE AREIAS, com sede à Praça Nove de Julho, 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.963/0001-26, Inscrição Estadual nº isento, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Sr. Paulo Henrique de Souza Coutinho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a ....., ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., e na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob nº ....., estabelecida no Município de ....., na Rua ....., nº ...., neste ato representada por seu ....., o Sr....., portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido nos



artigos 37, inciso XXI, e 135, "caput" respectivamente da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, bem como dos dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1.** A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a destinação final dos resíduos sólidos do Município de Areias em aterro sanitário dentro das normas higiênico-sanitárias e ecológicas, caracterizada no Anexo do presente instrumento, na conformidade dos Anexos deste contrato, incluindo o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários.

### **CLÁUSULA 2ª - VIGENCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato tem duração de um (01) ano a contar de sua assinatura, ou até o saldo final do objeto licitado.

2.2 Os serviços serão executados nas condições da avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão-de-obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O preço total ajustado para o presente contrato é de **R\$ .....** (.....), correspondente à execução total do serviço descritos na cláusula 1ª.

**3.2.** O preço ajustado será pago, na conformidade das obras e serviços que forem executados, obedecendo-se o Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Preços que integram o presente como anexos.

**3.3.** Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

**3.3.2.** Os pagamentos correrão, através de transferência bancária na conta da empresa, de acordo com a entrega de notas fiscais.



**3.4.** Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.

**3.5.** O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES**

**4.1.** Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria, ressalvado o disposto no item 13.3 deste contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação n°:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

183 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1.** Fica reconhecido à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro deste contrato e à CONTRATANTE os consignados na Lei e no presente contrato.

**6.2.** O controle do serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 8.666/93, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do contrato não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE ou de outro órgão interessado.

**6.4.** Sem embargo do disposto no item 7.3. desta cláusula, deverá a CONTRATADA adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho e higiênicas sanitárias.



**6.5.** A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.5.1.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.6.** Sem autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente por sua culpa, é defeso à CONTRATADA:

- I** - a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- II** - cindir-se, ou, com outrem, fundir-se ou participar de incorporação, e
- III** - transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1.** No caso de não cumprimento das cláusulas deste Contrato caberá, em conjunto ou separadamente, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão dos pagamentos (conforme cláusula 3.7. do contrato);
- d)** rescisão contratual, e
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.



**7.1.1.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.2.** Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da multa de 2% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**7.2.1.** No caso de reincidência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa cujo valor será o dobro do percentual anteriormente aplicado.

**7.2.2.** Considera-se reincidência, para os efeitos desta cláusula, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

**7.2.3.** Caso os valores acumulados das multas ultrapasse a 15 % (quinze por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE em receber o montante atualizado das multas aplicadas e a cobrança de todo e qualquer valor por ventura devido nos termos da legislação aplicável.

**7.2.4.** A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos, prevista no item 3.7.

**7.3.** A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

**I** - deverá o representante da CONTRATANTE responsável pela execução deste Contrato, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

- a)** descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e
- b)** indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

**II** - o Comunicado de Infração será autuado em apenso ao processo administrativo referente a este Contrato e, imediatamente, submetido ao Setor de Licitações e Contratos;



**III** - por despacho, o Setor de Licitações e Contratos deverá encaminhar o procedimento para a Procuradoria Jurídica responsável por acompanhar as licitações deste Município, o qual deverá receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração, mediante a elaboração de Despacho ou Manifestação.

**IV** - no caso de o receber, deverá, também, determinar o Setor de Licitações e Contratos notifique a CONTRATADA para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal);

**V** - deverá acompanhar a notificação cópia do Comunicado de Infração e do despacho que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar que "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração"; Entretanto se acaso a CONTRATADA não receber a notificação via correio deverá a CONTRATANTE realizar publicação na imprensa oficial constando o nome da empresa, os artigos que foram infringidos e o prazo de cinco dias para realização de defesa.

**VI** - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a CONTRATADA julgar oportunos para a sua defesa, o Setor de Licitações e Contratos encaminhará para o Departamento Jurídico que a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes;

**VII** - caso tenham sido deferidas provas, serão estas produzidas, às custas da CONTRATADA.

**VIII** - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, elaborará o Departamento Jurídico responsável, despacho/manifestação, onde concluirá pela aplicação da pena ou pela improcedência da imputação feita pelo Comunicado de Infração;

**IX** - para os casos onde a penalidade cabível for aquela disposta pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Secretário Municipal (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal).

**X** - se a decisão for pela aplicação da pena, será a CONTRATADA disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração do despacho, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, "f" e inciso III da Lei Federal 8.666/90); **XI** - a partir do próprio dia da notificação mencionada no inciso anterior iniciar-se-á a suspensão de pagamentos, independentemente da interposição ou não de recurso administrativo;



**XII** - havendo requerimento de reconsideração do despacho, serão os autos novamente remetidos a autoridade que emitiu a decisão, que o opinará pelo acolhimento ou não do pedido e, em seguida, serão eles remetidos à autoridade administrativa imediata e superior, para reforma ou manutenção da decisão anterior;

**XIII**

-  
caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa descontada de qualquer eventual pagamento a ser realizado, cessando, para esta hipótese, a suspensão de pagamentos mencionada no inciso XI;

**XIV** - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa inscrita na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

**8.3.** Os prazos mencionados nesta cláusula terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

**8.4.** A aplicação das penalidades previstas neste contrato não prejudicará a aplicação de outras penas previstas na lei ou em regulamento, especialmente a de rescisão do contrato, bem como a responsabilidade administrativa, cível ou criminal que no caso couber.

## **CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido de "pleno jure" o contrato, entre outros, nos seguintes casos:

**I** - os previstos na cláusula 8ª;

**IV** - interrupção do serviço por mais de 5 (cinco) dias;

**V** - execução dos serviços por meio de terceiros, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

**VI** - infração, ou reincidência de infração, a qualquer cláusula do contrato, se a rescisão for julgada conveniente pela CONTRATANTE;

**VII** - ocorrência de fatos considerados como suficientes para caracterizar, a juízo da CONTRATANTE, a rescisão, e

**VIII** - outros, previstos em lei ou por regulamento.



**9.2.** As rescisões administrativas serão sempre motivadas formalmente nos autos do processo administrativo referente a este contrato e deverão ser processadas, no que couber, de acordo com o procedimento descrito no item 8.3.

**9.3.** O disposto no item anterior não se aplica nos casos em que a infração contratual se der por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**9.3.1.** A justificação do motivo de força maior ou de caso fortuito será efetuada administrativamente, em autos em apenso ao processo referente à execução deste contrato.

**9.3.2.** A juízo do representante da CONTRATANTE, ou de outra autoridade competente, o contrato poderá ser suspenso até apreciação definitiva da justificação mencionada no item 9.3.1.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93**

**10.1.** A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Art. 77 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO A PROPOSTA E A LICITAÇÃO**

**11.1.** Fica vinculado este contrato a proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Na execução será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e, nos casos em que esta for omissa aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.



### **CLÁUSULA 13ª - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

**13.1.** Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Art.65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

**13.3.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, e aceito pelos gestores técnicos e financeiros do contrato, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere a questão de eventual reajuste.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** É obrigação da CONTRATADA demonstrar, junto à Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.

**14.2.** Deverá a , através dos gestores deste contrato, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS e com relação ao FGTS.

### **CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

**15.1.** O Foro competente para dirimir, qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de Queluz, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Areias, ... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



#### **NEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS**

CONTRATO N° (de Origem)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário**

CONTRATADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areias , \_\_\_\_\_

Contratada:

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias.



## ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

### RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

.....

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC.

MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) ..... FAX: (....)

.....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....

### SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - **NOME COMPLETO:**

.....

RG (com órgão e estado emissor).....

CPF:.....

2 - **NOME COMPLETO:**

.....

RG (com órgão e estado emissor) :.....CPF:

.....

### QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:**

.....



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> ..... <b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> ..... <b>RG</b> (com órgão e estado emissor):..... <b>CPF:</b> ..... <b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> ..... .....
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------